

Comunicação *Proposta* *Deputado* *Ampliação*

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 13 / 55

Assunto *Altera o art. 3º e § 1º da Lei 215-7-6-55*

Distribuído à Comissão *Justiça*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Câmara Municipal, em

6
A comissão jurídica
Saturini Paulista
17-6-55

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º E O PARAGRAFO 1º DA
LEI Nº 215 DE 7 DE JUNHO DE 1955

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O artigo terceiro e o paragrafo primeiro da Lei nº 215 de 7 de junho de 1955 passarão a ter a seguinte redação:- Artigo 3º - Fica o Executivo autorizado a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), mediante emissão de letras ao portador, no valor de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma para ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da execução desta lei - Paragrafo primeiro - O emprestimo de que trata este artigo será amortizado por 15 letras, anualmente, no minimo, e terá a duração maxima de 10 anos, podendo ser liquidado antecipadamente a criterio do executivo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1955

Castanheira

O projeto é legal.
Em 1º/7/55
J. P. R.

O projeto é legal mas deveria vir acompanhado de explicações de um dos membros do Executivo. Como está, ninguém sabe o que, a respeito dele, pensa e acha o Sr. Prefeito

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DO ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 215 DE 7 DE JUNHO DE 1955

Municipal, e que em seu artigo 2º requer a atribuição do artigo 2º e do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 215 de 7 de junho de 1955.

ARTIGO 1º - O artigo terceiro e o parágrafo primeiro da Lei nº 215 de 7 de junho de 1955 passam a ter a seguinte redação: - Artigo 3º - Fica autorizado a realizar a operação de crédito no valor de R\$ 10.000.00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) mediante emissão de letras ao portador, de valor de R\$ 10.000.00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) cada uma para ocorrer em prestações de dezenta e quatro meses, a contar da data de emissão, em parcelas mensais de R\$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil reais) e juros a serem fixados em contrato.

Lei nº 215 de 7 de junho de 1955 - Artigo 3º - Fica autorizado a realizar a operação de crédito no valor de R\$ 10.000.00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) mediante emissão de letras ao portador, de valor de R\$ 10.000.00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) cada uma para ocorrer em prestações de dezenta e quatro meses, a contar da data de emissão, em parcelas mensais de R\$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil reais) e juros a serem fixados em contrato.

Lei nº 215 de 7 de junho de 1955 - Artigo 3º - Fica autorizado a realizar a operação de crédito no valor de R\$ 10.000.00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) mediante emissão de letras ao portador, de valor de R\$ 10.000.00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) cada uma para ocorrer em prestações de dezenta e quatro meses, a contar da data de emissão, em parcelas mensais de R\$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil reais) e juros a serem fixados em contrato.

Lei nº 215 de 7 de junho de 1955 - Artigo 3º - Fica autorizado a realizar a operação de crédito no valor de R\$ 10.000.00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) mediante emissão de letras ao portador, de valor de R\$ 10.000.00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) cada uma para ocorrer em prestações de dezenta e quatro meses, a contar da data de emissão, em parcelas mensais de R\$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil reais) e juros a serem fixados em contrato.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1955

Contador

*Projeto - Legal
Em 14/7/55
Pel.*

*Projeto é legal, não deve ser
recebido para fins de emissão de
letras ao portador. Deve ser
aprovado pelo Conselho Municipal
de Educação e Cultura.*

*Projeto de Lei nº 121/55
14/7/55
Pel.*